

## RESOLUÇÃO Nº 035 /24, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2024.

O CONSELHO REGIONAL DE ECONOMIA - 1ª REGIÃO/RJ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGULAMENTARES, CONFERIDAS PELA LEI Nº 1.411, DE 13 DE AGOSTO DE 1951, ARTIGOS 18 E 19; PELA LEI Nº. 6.021, DE 02 DE JANEIRO DE 1974, ARTIGO 4º, LETRA A; PELO DECRETO Nº 31.794, DE 17 DE NOVEMBRO DE 1952, TÍTULO III, CAPÍTULO II, ARTIGO 36, LETRAS B E F; E PELO REGIMENTO INTERNO, ART. 12, ITEM L;

CONSIDERANDO A DELIBERAÇÃO DO PLENÁRIO, REGULAMENTADA PELO REGIMENTO INTERNO, EM SEU ART.21

### RESOLVE:

ART. 1º - Homologar a aplicação de **multa em dobro** no valor de R\$ 2.068,23 (dois mil e sessenta e oito reais e vinte e três centavos) para o seguinte agente passivo, conforme determina a Resolução nº 167/23, do Conselho Regional de Economia da 1ª Região – RJ, Anexo III, motivada pelo desempenho de atividades na área de economia e finanças, sem o devido registro em Conselho Regional de Economia, de forma reincidente, infringindo os artigos 14 e 18, da Lei 1411/51:

NOME	CPF
TIAGO COUTO BERRIEL	032.149.917-44

Rio de Janeiro, 28 de fevereiro de 2024.

Conselheiro relator: Gilberto Caputo Santos



**Antônio dos Santos Magalhães**  
Presidente